

NCE/14/01956 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Instituto De Estudos Superiores De Fafe, Lda

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior De Educação De Fafe

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Educação

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

142

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

144

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

143

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

4 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

40

A.10. Condições específicas de ingresso:

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico os candidatos que reúnam as condições estabelecidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio. Os candidat

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Apresentam-se as atas do CTC e do CP da ESEFafe onde constam deliberações sobre o curso, bem

como o Despacho da Entidade Instituidora relativo à sua criação.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A docente indicada tem o perfil adequado para a coordenação do CE. Possui doutoramento em Ciências da Educação e Licenciatura em Educação de infância. Tem experiência na supervisão e está a tempo integral na IES.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

As condições específicas de ingresso respeitam o DL 79/2014.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem o disposto no DL 79/2014. O CE possui 120 ECTS distribuídos pelas diversas componentes de formação (área de docência (AD) - 20 ECTS; área Educational Geral (FEG) - 10 ECTS; Didática Específica (DE) - 40 ECTS e Prática de Ensino Supervisionada (PES) - 50 ECTS). Há oferta formativa de UC optativas. A PES desenvolve-se em contexto de Jardim de Infância (PES I) e em escolas do 1ºCEB (PES II).

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

3.1.5. Pontos Fortes:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:
Informação em avaliação/acreditação anterior.

3.2.4. Pontos Fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
De um modo geral, existe coerência entre objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.

Globalmente, as UC apresentam programas bem estruturados, relevantes e com uma orientação para o desenvolvimento de competências profissionais. O plano de estudos está organizado, permitindo a identificação de um projeto de formação adequado para a profissionalização de educadores de infância e professores do 1ºCEB.

Excetua-se a UC "Didática do Conhecimento do Mundo e Estudo do Meio" que, apesar de ser assegurada por 2 docentes com formação específica em CN e em CS, não se verifica, a nível de conteúdos e avaliação, a desejável integração entre Ciências Sociais e Ciências da Natureza, prevista nos objetivos de aprendizagem.

Na pronúncia, a IES revê a bibliografia da UC "Educação pela Arte" e apresenta um novo programa da UC "Didática do Conhecimento do Mundo e Estudo do Meio", mais articulado e integrado, podendo, no entanto os seus conteúdos ser melhorados.

3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar.

3.3.5. Recomendações de melhoria:

Continuar a refletir no sentido de melhorar os conteúdos do programa da UC "Didática do Conhecimento do Mundo e Estudo do Meio".

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Em parte

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.:
O CE possui 18 docentes. Destes, apenas 11 (61,1%) estão a tempo integral na instituição, pelo que o curso carece de um corpo docente próprio (mínimo de 75% em tempo integral). O RAA refere, no entanto, um corpo docente de 14 ETI (94,6%), dos quais 7 docentes (47,3%) são doutores.

Indicam-se 5 docentes (33,8%) com grau de doutor especializados em áreas fundamentais do CE e 3 especialistas não doutorados (20,3%), embora a este respeito a CAE não disponha de informação adicional. Referem-se 9 docentes (60,8%) a tempo integral e com vínculo por um período superior a 3 anos e 5 docentes em processo de doutoramento.

Nem todos os docentes do curso possuem formação, produção académica ou interesses de investigação relevantes para o CE. Há docentes que não indicam publicações.

Nem sempre as UC são asseguradas por docentes com perfil adequado (PES II, DE) isto é, com formação em supervisão e/ou em didática.

São descritos procedimentos de avaliação de desempenho do pessoal docente.

4.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar

4.6. Recomendações de melhoria:

- A ESEFafe necessita de aumentar o número de docentes em regime de tempo integral.
- Assegurar que a lecionação das UC de PES (PES II) e de Didática (ex: Did. Exp.Art. e Fís. Mot.) seja atribuída a docentes com formação em supervisão e em didática específica.
- Criar condições para que os docentes possam concluir os processos de doutoramento.
- É preciso aumentar a produção científica dos docentes em áreas relevantes para o CE.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

5.5. Pontos fortes:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

5.6. Recomendações de melhoria:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

São referidos 3 centros de investigação em processo de avaliação pela FCT.

Na pronúncia a IES esclarece o número e tipo de pertença do corpo docente a Centros de Investigação.

O número de publicações científicas em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos anos e na área do CE é escassa e concentrada em alguns docentes.

São referidas atividades desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

6.5. Pontos fortes:

Nada a referir

6.6. Recomendações de melhoria:

Aumentar a produção científica dos docentes do curso em áreas relevantes para o CE.

Aumentar a participação dos docentes em projetos de investigação na área do curso.

7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Refere-se a colaboração da IES com o Município, com Agrupamentos de Escolas e outras Instituições públicas e privadas, no que respeita a atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico. São ainda mencionadas diversas atividades de formação oferecidas pela instituição e adequadas às necessidades do mercado.

7.3. Pontos fortes:

Nada a assinalar

7.4. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do ME) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Sim

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
Informação em avaliação/acreditação anterior.

8.5. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

8.6. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
Informação em avaliação/acreditação anterior.

9.5. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

9.6. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
Informação em avaliação/acreditação anterior.

10.4. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

10.5. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com

qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Sim

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.: Existem 50 orientadoras cooperantes (29 educadoras de infância e 21 professoras do 1ºCEB), em número suficiente para as vagas propostas (40) e com qualificação académica e profissional adequadas.

São apresentados, no regulamento de estágio, critérios para avaliação e seleção dos orientadores cooperantes.

São apresentados protocolos com diversas instituições públicas e privadas, que apesar de não referirem o DL 79/2014 (dado terem sido elaborados em 2012), indicam responsabilidades e contrapartidas entre as instituições.

Na pronúncia a IES apresenta o novo modelo de Protocolo de Colaboração no âmbito da Prática de Ensino Supervisionada, que respeita o DL79/2014.

A IES conta ainda com recursos próprios para acompanhamento dos estudantes no período de estágio em contextos de jardim de infância e em escolas do 1ºCEB.

11.6. Pontos fortes:

Rede de Jardins de Infância e escolas do 1º CEB onde se realizam os estágios.

11.7. Recomendações de melhoria:

- Garantir que todos os docentes da IES envolvidos na supervisão pedagógica possuem qualificação adequada às funções que desempenham, designadamente ao nível da supervisão (caso da PES II)
- Atualizar os protocolos com as instituições de acordo com o novo modelo apresentado na pronúncia.
- Promover a formação e atualização científica e pedagógica dos orientadores cooperantes, nomeadamente no domínio da supervisão.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

3

12.3. Condições (se aplicável):

No imediato:

1. Atualizar protocolos com as instituições de acordo com o novo modelo apresentado na pronúncia.

No prazo de 3 anos:

1. Aumentar o número de docentes em regime de tempo integral; (4.6)
2. Assegurar que a lecionação das UC de PES e de Didática seja atribuída a docentes com formação especializada em supervisão pedagógica e em didática específica; (4.6)
3. Criar condições para que os docentes possam concluir os processos de doutoramento em curso (4.6)
4. Desenvolver a participação de todos os docentes em projetos de investigação relevantes para o CE, bem como aumentar a sua produção científica. (6.4)

12.4. Fundamentação da recomendação:

Com base nos elementos disponibilizados pela ESEFafe na Apresentação do pedido e na Pronúncia da Instituição (o8/06/2015) foram analisados com detalhe os diversos aspetos deste CE. Dessa análise resultaram algumas fragilidades, que constam em secções anteriores este relatório e que fundamentam as condições apresentadas pela CAE, em 12.3.□

Entretanto, a CAE considera que na presente proposta existem aspetos positivos, de que destaca:

1. Pedido informado com deliberações dos órgãos estatutários;
2. Estrutura curricular de acordo com o DL 79/2014;
3. Plano de estudos e programas globalmente bem estruturados e coerentes;
4. Rede de escolas e orientadores cooperantes com experiência na formação para estes níveis de ensino. Existência de recursos humanos da instituição para a implementação da PES;

A CAE reconhece ter havido esforço da ESEFafe no cumprimento das recomendações feitas em 2014, relativamente à estrutura curricular e plano de estudos, número de vagas, condições de acesso e ingresso, mantendo, no entanto, a recomendação anteriormente havida para que a IES, pudesse: "Assegurar que o perfil dos docentes é adequado às unidades curriculares atribuídas"; "Concretizar as recomendações relativas à mobilidade de docentes e de estudantes e incrementar a internacionalização do ciclo de estudos"; "melhorar a atividade científica do corpo docente nas áreas do ciclo de estudos".

Finalmente, a CAE recomenda o incentivo à continuada qualificação do corpo docente nas áreas do CE, de modo a aprofundar a coerência entre o perfil dos docentes e a especificidade deste CE, que requer uma estreita articulação entre os dois níveis de ensino que o caracterizam. No mesmo sentido, importa definir linhas de investigação que sustentem o curso, nas quais se venham a inserir os trabalhos dos estudantes e dinamizar as publicações ou produção científica de todos os docentes nas áreas do CE, em especial em revistas com revisão por pares. E, ainda, a promoção da formação especializada/ pós-graduada dos orientadores cooperantes em supervisão ou em áreas relevantes para a sua função.

A CAE considera que a importância de uma formação adequada dos estudantes deste mestrado, merece uma profunda reflexão da instituição e está convicta que a resolução das fragilidades acima referidas está ao seu alcance. As recomendações específicas de melhoria feitas ao longo deste relatório podem constituir um bom ponto de partida para uma necessária mudança sem prejuízo de outras medidas que a instituição entenda vir a tomar.

A coordenação do ciclo de estudos tem aqui um papel fundamental no sentido de criar condições e articulação institucional para tal dinâmica de mudança ser bem sucedida.